



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.060/96

"ALTERA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica alterado para 7.785 Padrão de Referência (PR), constante do Padrão 15, Classe "A", do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, a remuneração dos membros do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, previsto no artigo 24 da Lei Municipal 2.365/91 e conforme determina o artigo 30 da mencionada Lei, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.379/91.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO MARQUES
Secretário de Administração